



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 05 À 11 DE NOVEMBRO DE 1997

PÁG.001/06

Nº 565

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº. 8.308, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA EMPRESAS QUE SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA OU QUE NELE AMPLIEM SUAS ATIVIDADES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Constitucional de João Pessoa, Estado da Paraíba, autorizado a conceder, a requerimento da parte interessada, incentivos fiscais, econômicos e financeiros a empresas que se estabeleçam e iniciem suas atividades no Município, bem como às empresas já existentes, que ampliem sua capacidade de produção e de demanda de mão-de-obra, observadas as diretrizes do Plano Diretor do Município e dos Conselhos pertinentes.

Art. 2º - Os estímulos e incentivos a que se refere o artigo anterior poderão ser concedidos pelo prazo de 12 (doze) anos e constituir-se-ão, isolada ou cumulativamente, de:

I - isenção do ISS - Imposto Sobre Serviços, incidente sobre a receita decorrente de sua atividade principal;

II - isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre os imóveis utilizados para os fins do empreendimento;

III - taxas cobradas pela Prefeitura, em razão do Poder de Polícia;

IV - destinação, sob a forma de usufruto ou cessão em comodato, de áreas disponíveis ou adquiridas pela Edilidade para comportar empreendimentos que venham aumentar a produção e a oferta de empregos no Município;

V - firmar convênios com o Governo do Estado da Paraíba, em parceria com a sua política de incentivos financeiros oferecida através do FAIN, renunciando a Prefeitura à parcela, total ou parcial, a que faz jus nas receitas do ICMS oriundas dos recolhimentos feitos pelas empresas incentivadas, localizadas no seu território.

Art. 3º - A solicitação de entidades interessadas nos incentivos fiscais, econômicos e financeiros deverá ser instruída com projeto técnico-econômico e estudo de viabilidade, cuja análise ficará a cargo das Secretarias de Finanças e do Planejamento, conjuntamente.

§ 1º - O projeto de que trata o caput deste artigo constará de:

- I - estudo de mercado;
- II - tamanho e localização do empreendimento;
- III - engenharia do projeto;
- IV - inversão no projeto;
- V - orçamento da receita e da despesa;
- VI - organização;
- VII - financiamentos;
- VIII - avaliação social.

§ 2º - Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados, prioritariamente, os projetos que contemplem:

- I - maior número de empregos diretos;
- II - maior parcela de utilização de mão-de-obra local;
- III - pioneirismo do empreendimento.

§ 3º - As empresas beneficiadas com incentivos fiscais, econômicos e financeiros é vedado:

I - alienar, a qualquer tempo, as benfeitorias realizadas nas áreas de terras destinadas na forma do inciso IV do art. 2º desta Lei, as quais passam a fazer parte do Patrimônio Público Municipal;

II - dar utilização diversa da prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, sem a prévia concordância das autoridades municipais.

Art. 4º - Cessarão os benefícios concedidos pela presente Lei, para as empresas que deixarem de cumprir os objetivos estabelecidos nos projetos aprovados.

Parágrafo Único - Comprovada a má fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, sem prejuízo das penalidades específicas, bem como reverterão ao patrimônio do Município as benfeitorias realizadas em imóvel cedido em usufruto ou cessão em comodato, sem direito a nenhuma indenização.

Art. 5º - Reverterão ao Poder Público Municipal os terrenos concedidos a título de incentivo econômico, quando não utilizados na finalidade do projeto aprovado, no prazo de 02 (dois) anos, sem indenização do valor das benfeitorias nele incorporadas, sem prejuízo da aplicação, no que couber, do disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Os benefícios desta Lei, quando concedidos a empresas já existentes, somente atingirão, no tocante a isenção dos impostos, o acréscimo de produção efetivamente realizado, em concordância com o projeto específico.

Art. 7º - Não serão concedidos quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei às empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 8º - Não poderá obter o benefício previsto no inciso IV, do art. 2º desta Lei, a empresa que, no período anterior a um ano, contendo a partir da data do requerimento do benefício, tenha alienado área de terra que pudesse ser utilizada para o empreendimento.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo de noventa dias, as normas de regulamentação desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.309 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, O PROGRAMA DA AGENDA 21, COM A FINALIDADE DE NORMATIZAR, FACILITAR E INTEGRAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS AO PLANEJAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO AMBIENTAL PARTICIPATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de João Pessoa, o Programa da Agenda 21 com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao Planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução da Agenda 21, o Poder Executivo instituirá o Fórum 21, cujo Estatuto e Regimento serão definidos em Decreto.

§ 1º - O Fórum 21 será paritário entre os membros da administração e da sociedade civil.

§ 2º - São atribuições do Fórum 21:

I - representar os interesses do Município;

II - propor grupos de trabalho temáticos;

III - fornecer subsídios à Câmara Municipal e ao Executivo Municipal na formulação de políticas públicas.

Art. 3º - Para apoiar as atividades do Fórum 21, o Poder Executivo concluirá um levantamento das estruturas municipais no prazo de 12 (doze) meses a contar da regulamentação desta Lei.

§ 1º - O Fórum 21 elaborará um banco de dados sócio-econômico-ambientais, a partir dos resultados deste levantamento.

§ 2º - Será garantido aos membros do Fórum 21 o acesso à base de dados oficiais.

Art. 4º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*

Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*

Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL DO PREFEITO

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

I - Grupos de Trabalho Temáticos:

Criados para pesquisar, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos a uma dada área da cidade, discutindo ou hierarquizando diretrizes e resoluções sobre políticas setoriais e obras para toda a cidade, orientando a discussão da Agenda 21.

II - Banco de Dados Sócio-Econômico-Ambientais:

Conjunto de informações estatísticas e geográficas e de registros administrativos para auxiliar o planejamento da Agenda 21.

III - Planejamento Participativo

Processo de debates públicos na formulação de políticas públicas, plano de ação, orçamento e estratégias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.310 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos desta Lei e das normas em vigor, a desafetar da destinação originária, uma área situada entre as Ruas Patrícia Grisi e Carlos Dias Fernandes, no Bairro do Cristo Redentor, nesta Capital, sob inscrição cadastral: Setor 07, Quadra 166, Lote 050, encravado no Loteamento Redenção, medindo 60,00m x 100,00m, equivalente a 6.000m², incorporando-o ao patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.311 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.133, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 10, da Lei nº 4.607, de 21 de março de 1985, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 8.133, de 29 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O servidor nomeado para o cargo de provimento em comissão, quando exonerado fará jus a incorporar aos seus vencimentos 20% (vinte por cento) do valor da representação para cada ano de efetivo exercício decorrido após o quinto ano, até o máximo de 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - Quando o servidor, nesta condição, houver exercido mais de um cargo, poderá optar pela gratificação de maior valor, desde que o exercício compreenda um período superior a 01 (um) ano, ininterrupto.

Art. 29 - Fica assegurado ao servidor da Administração Direta, que exerça Cargo Comissionado no Poder Legislativo os mesmos benefícios contidos nesta Lei.

Art. 32 - Ficam revocadas o Art. 11, da Lei nº 4.607, de 21 de março de 1985 e a Lei nº 8.133, de 29 de novembro de 1996.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.312, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE O CADASTRO E O USO DOS TERRENOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 10 - Os terrenos públicos municipais que estejam na condição de bens dominiais, deverão ser cadastrados pelo Poder Executivo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - O cadastro deverá especificar, área, localização e valor venal do terreno, bem como numeração em série elaborada pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano.

Art. 22 - Os adquirentes, pessoas físicas ou jurídicas, detentores de posse definitiva ou provisória e os concessionários de direito de uso real de terrenos integrantes do Patrimônio Público Municipal, deverão fazer parte de um Cadastro específico, de modo a facilitar a fiscalização anual do correto uso do terreno.

Art. 32 - De posse dos dados cadastrais de todas as Áreas públicas de João Pessoa, inclusive de terrenos cedidos por meio de concessão de direito real de uso, a Secretaria do Desenvolvimento, criará uma Comissão para no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proceder vistoria nos imóveis referidos, objetivando verificar a legitimidade, regularidade e a legalidade de sua utilização, através de análise comparativa entre o objeto da cessão, a destinação e uso atual.

Parágrafo Único - A comissão de que trata o "caput" deste artigo deverá elaborar, no prazo indicado, relatório analítico circunstanciado e individual sobre a situação dos imóveis vistoriados, sugerindo afinal os procedimentos necessários para a sua efetiva regularização.

Art. 42 - Havendo por parte da SEDUMA constatação de que a finalidade precípua a que se propugna a pessoa física ou jurídica, proprietária, possuidora ou beneficiária da concessão de direito real de uso, foi desvirtuada ou em se tratando de área pública municipal invadida, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, deverão conforme o caso serem regularizadas através de um dos procedimentos seguintes:

- I - Alienadas, concedidas, doadas ou permutadas;
- II - Objeto de licitação pública para um fim específico;
- III - Outras formas em direito permitidas na forma da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Art. 52 - Incumbe ao Poder Executivo a regulamentação da matéria cabendo a Procuradoria Geral do Município (PROGEM) e a Secretaria de Planejamento e Finanças do Município a providências necessárias e complementares para plena execução desta Lei.

Parágrafo Único - O Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU), levando em consideração o cadastro da SEDUMA, tomando como base, o valor venal do terreno, área, localização, tempo de utilização e outros aspectos de avaliação, deverá arbitrar o preço individual de cada imóvel para os fins de que trata esta Lei, e, emitirá parecer conclusivo contendo em anexo, listagem dos imóveis e dos respectivos preços fixados para cada um, o qual será publicado no órgão de divulgação Oficial do Município.

Art. 62 - Na aplicação desta Lei, serão obedecidas, em qualquer caso as prescrições do Capítulo VII da Lei Orgânica do Município, excluindo-se seus efeitos, os terrenos que se encontrem na situação definida pelo Art. 183 da Constituição Federal.

Art. 72 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 82 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.313, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 12 - Ficam criados na estrutura organizacional básica da Secretaria de Saúde, obedecendo ao Programa de Municipalização das Ações de Saúde, os cargos de provimento em comissão constantes dos Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 22 - As simbologias dos cargos de provimento em comissão de Diretor Presidente e Superintendente do Instituto Câncer Vargas - ICV, Superintendente e Superintendente Adjunto do Complexo Hospitalar Professor Humberto Nóbrega, Diretor Presidente e Superintendente do Hospital de Pronto Socorro Municipal - HPS, obedecerão à Classificação constante do Anexo III, da presente Lei.

Artigo 32 - Fica alterada a estrutura Organizacional básica da Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, definida pelo Decreto nº 3.132, de 20 de janeiro de 1997, compreendendo:

1. Divisão de Controle e Capacitação de Pessoal;
2. Núcleo de Almoxarifado;
3. Núcleo de Informática;
4. Núcleo Financeiro e Orcamentário;
 - 4.1. Seção de Compras;
5. Seção de Serviços Administrativos Auxiliares.

Art. 42 - Fica extinta a Fundação de Saúde do Município - FUSAM, e transformado o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Presidente da FUSAM, em Diretor Geral do Hospital de Pronto Socorro Municipal, Símbolo DG-1.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional Básica pertencente a FUSAM, passa a fazer parte da Estrutura da Secretaria da Saúde do Município de João Pessoa.

Art. 52 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no orçamento da Prefeitura, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79 - Revocam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

Cicero de Lucena Filho
CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

ANEXO " I "
CENTROS DE SAÚDE

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	Nº DE CARGOS
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde do Alto do Mateus	01
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde do Bairro dos Novaes	01
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde do Roger	01
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde do Valentina de Figueiredo	01
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde do José Américo	01
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde da Ilha do Bispo	01
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde do Ranquel	01
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde do Bairro das Indústrias	01
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde Homero Leal	01
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde Ernani Sátiro	01
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde de Mandacaru	01
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde de Mangabeira I	01
DAS - 2	Diretor do Centro de Saúde de Mangabeira IV	01
DAI - 1	Secretárias	13

ANEXO " II "

HOSPITAL E MATERNIDADE "VALENTINA DE FIGUEIREDO"

CLASSE " D "

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	Nº DE CARGOS
DG - 4	Diretor Geral	01
DG - 5	Diretor Geral Adjunto	01
DAS - 1	Diretor Administrativo e Financeiro	01
DAS - 1	Diretor Clínico	01
DAS - 3	Gerente de Núcleo de Serviços	01
DAI - 1	Chefe da Seção de Assistência Médica	01
DAI - 1	Chefe da Seção de Assistência Odontológica	01
DAI - 1	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	01
DAI - 1	Base	01
DAI - 1	Chefe da Seção de Farmácia	01
DAI - 1	Chefe da Seção de Laboratório de Análises	01
DAI - 1	Secretárias	03
DAI - 1	Motoristas	05

ANEXO " III "

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS CLASSE " A "

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS - ICV		
- Diretor Geral	DG - 1	2.700,00
- Diretor Geral Adjunto	DG - 2	2.400,00
HOSPITAL DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - HPS		
- Diretor Geral	DG - 1	2.700,00
- Diretor Geral Adjunto	DG - 2	2.400,00

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
COMPLEXO HOSPITALAR PROF. RUBENS NOBREGA		
- Diretor Geral	DG - 2	2.400,00
- Diretor Geral Adjunto	DG - 3	2.200,00

CLASSE " C "

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
- Diretor Geral	DG - 3	2.200,00
- Diretor Geral Adjunto	DG - 4	2.000,00

CLASSE " D "

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
HOSPITAL E MATERNIDADE VALENTINA FIGUEIREDO		
- Diretor Geral	DG - 4	2.000,00
- Diretor Geral Adjunto	DG - 5	1.800,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 398/97

Em, 09 de junho 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 8.696/97.

RESOLVE: exonerar, a pedido, FRANCISCO COSTA MARCOLINO GOMES, matrícula nº 23.480-0, MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, de acordo com a letra "b", artigo 95 da Lei 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município). (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Arthur Cunha Lima
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 590/97

Em, 13 de outubro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II., da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 296/97, de 19 de junho de 1997 - Câmara Municipal de João Pessoa.

RESOLVE: colocar à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa, VALDERLI OLIVEIRA MADALENA, mat.23.985-2, VIGILANTE MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA (SEINFRA), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Luciano Cartaxo P. de Sá, de acordo com o item IV do artigo 1º do Decreto 3.148, de 31.03.97, até ulterior deliberação.

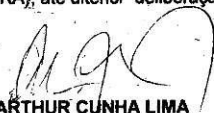
Arthur Cunha Lima
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 591/97

Em, 13 de outubro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 80, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 468/97, EMLUR, de 20.08.97,

R E S O L V E: colocar à disposição da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (EMLUR), com ônus, o servidor GRACILIANO CORREIA NETO, matrícula nº 14.417-7, OPERÁRIO, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA (SEINFRA), até ulterior deliberação.




ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 594/97

Em, 16 de outubro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, 02 de Abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 181/97-PGJ, de 30.09.97,

R E S O L V E: colocar à disposição da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, com ônus, a servidora CLÁUDIA VIEIRA COSTA CARLOS DE SOUZA, matrícula nº 31.978-7, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU), de acordo com convênio de reciprocidade, até ulterior deliberação.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 605/97

Em, 12 de agosto 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 193/97, de 29.10.97-COPAM,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, JOSÉ URSULINO DA SILVA, matrícula nº 30.595-2, do Cargo em Comissão de Músico, símbolo DA-1, da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS (COPAM).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário


PORTARIA Nº 606/97

Em, 12 de agosto 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 193/97, de 29.10.97-COPAM,

R E S O L V E: tomar sem efeito a portaria nº 497/97, na parte que exonerou HONÉSIMO ALVES DE ARAÚJO,

matrícula nº 30.596-1, do Cargo em Comissão de Músico, símbolo DA-1, lotado na COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS (COPAM).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 625/97

Em, 21 de outubro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Ofício nº 600/EMLUR, de 10.10.97,

R E S O L V E: colocar à disposição da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, com ônus para esta Prefeitura, IVALMIR DE CARVALHO SANTANA, matrícula nº 9.616-4, ESCRITURÁRIO, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), até ulterior deliberação.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 631/97

Em, 06 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme processo nº 22.932/96,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a HOSANA PEDRO DE ANDRADE, matrícula nº 15.866-6, AGENTE ADMINISTRATIVO A, nível 4, lotada na CASA CIVIL, de acordo com a alínea "d", inciso III, artigo 40, da Constituição Federal, alínea "c", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.



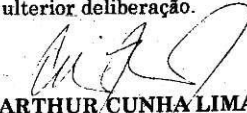
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 632/97

EM, 11 de novembro de 1997

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059 de 31 de janeiro de 1991,

RESOLVE: afastar o servidor MONACY DA SILVA, matrícula nº 17.563, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Seção de Benefício, órgão da Estrutura Organizacional da Secretaria da Administração, até ulterior deliberação.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 634/97

Em, 11 de novembro 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 1.781, de 22.03.89,

RESOLVE: tomar sem efeito a portaria nº 343/97, na parte que colocou à disposição do CARTÓRIO ELEITORAL DA 21ª ZONA - CABACEIRAS, o servidor JERONIMO DE ALMEIDA CASTRO, matrícula nº 12.688-1, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSE 104, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD).

[Assinatura]
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O INSTITUTO DOM ULRICO.

OBJETO - ESTABELECEM CONDIÇÕES PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL.

VIGÊNCIA - 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONVENCIONADO PELAS PARTES.

Em, 31.10.97

[Assinatura]

EXTRATO

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A CASA PEQUENO DAVI.

OBJETO - ESTABELECEM CONDIÇÕES PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL.

VIGÊNCIA - 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONVENCIONADO PELAS PARTES.

Em, 31.10.97

[Assinatura]

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DRª VERÔNICA

CÂNDIDA MENEZES DE LUCENA SANTOS.

OBJETIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO NÚCLEO DE DST/AIDS DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATIVIDADES INERENTES A EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO UTERINO COM O INTUITO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO-UTERINO E DIAGNÓSTICO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS. (MÍNIMO DE EXAMES - 500).

VIGÊNCIA - SEIS MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONVENCIONADO PELAS PARTES.

VALOR - R\$700,00 (SETECENTOS REAIS) MENSAIS.

RECURSO FINANCEIRO - SÃO ORIUNDOS DO CONVENIO SUS, ELEMENTO DE DESPESA 3131 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Em, 03.10.97

[Assinatura]



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - FUSAM
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
Avenida Júlia Freire, S/N - Torre - João Pessoa - Paraíba
Inscrição no C.G.C. - M.F. 09.362.336/0001 - 79

PORTARIA Nº 013/97 - H.P.S.

O Diretor Presidente da Fundação de Saúde do Município (FUSAM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.990, e com seus estatutos aprovados pelo Decreto Nº 1.039 de 09 de setembro de 1988, de acordo com a Portaria Nº 060/97, publicada no Semanário Oficial Nº 522 de 08 de janeiro de 1997.

RESOLVE,

I) Constituir uma Comissão de Sindicância formada por um Presidente Dr. Laécio Bragante Araújo, médico, dois Vogais Dr. André Pacelli Bezerra Viana, médico, Antonio Pereira Nóbrega, médico e por uma Secretária Adriana Maria de Araújo Trajano, Psicóloga, para apuração de denúncia veiculada no Jornal "O Norte" do dia 04 de novembro do corrente ano envolvendo o paciente José Cláudio Teixeira Pinto contra este Hospital.

II) Esta Comissão de Sindicância terá o prazo de 15 dias para a apuração.

IV) Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 04 de novembro de 1997.

[Assinatura]
Dr. Antonio Nunes Barbosa
Diretor Presidente - FUSAM

FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO NORMATIVA DA LEI "VIVA CULTURA", EM REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NOS DIAS: 04 E 18 DE SETEMBRO DE 1997.

1. PROJETO Nº 050/97
DOCUMENTO DE APROVAÇÃO Nº 022/97
PROCESSO Nº 006.050.022/97
NOME DO PROJETO: Flores do Lixo
VALOR: R\$ 17.130,00 (dezesete mil, cento e trinta reais)
EMPREENDEDOR: Real Publicidade Ltda.
CGC: 10.952.133/0001-11
TIPO DE EMPREENDIMENTO: Vídeo
DATA DE APROVAÇÃO: 04/09/97

2. PROJETO Nº 021/97
DOCUMENTO DE APROVAÇÃO Nº 023/97
PROCESSO Nº 003.021.023/97
NOME DO PROJETO: Dom Quixotes de Condor
VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
EMPREENDEDOR: Tarcisio de Souza Pereira
CPF: 504.090.004-00

TIPO DE EMPREENDIMENTO: Literatura
DATA DE APROVAÇÃO: 18/09/97

3. PROJETO Nº 032/97
DOCUMENTO DE APROVAÇÃO Nº 024/97
PROCESSO Nº 004.032.024/97
NOME DO PROJETO: Meddrooavon
VALOR: R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais)
EMPREENDEDOR: Valmir Vaz da Silva
CPF: 504.136.434-68
TIPO DE EMPREENDIMENTO: Música
DATA DE APROVAÇÃO: 18/09/97

4. PROJETO Nº 036/97
DOCUMENTO DE APROVAÇÃO Nº 025/97
PROCESSO Nº 003.036.025/97
NOME DO PROJETO: Lágrimas Negras - Poemas.
VALOR: R\$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais)
EMPREENDEDOR: Maria das Victorias Chianca
CPF: 059.636.994/57
TIPO DE EMPREENDIMENTO: Literatura
DATA DE APROVAÇÃO: 18/09/97

5. PROJETO Nº 038/97
DOCUMENTO DE APROVAÇÃO Nº 026/97
PROCESSO Nº 014.038.026/97
NOME DO PROJETO: Teatro no Lima
VALOR: R\$ 39.532,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais)
EMPREENDEDOR: FUNAPE - Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão
CGC: 09.185.398/0001-52
TIPO DE EMPREENDIMENTO: Teatro
DATA DE APROVAÇÃO: 18/09/97

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria do Planejamento, torna pública a promoção da Tomada de Preços do tipo "menor preço", para execução de serviços de engenharia cartográfica referentes à cobertura aerofotogramétrica na escala 1:8000 e restituição digital na escala 1:2000 da área urbana da grande João Pessoa.

O Edital completo poderá ser obtido junto à Secretaria do Planejamento, à rua Rodrigues de Aquino, 267, Edifício ASPLAN, 3º andar, Centro, nesta cidade, no horário das 14 às 18 horas, diariamente, mediante comprovação de pagamento de depósito de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado junto à Contabilidade da Secretaria de Finanças da PMJP. Informações relativas à licitação serão fornecidas no mesmo local.

As propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues em 09 de dezembro de 1997, no mesmo endereço indicado acima, às 15:00 horas.

João Pessoa, 07 de novembro de 1997.

Selma de Luna Freire Correia
SELMA DE LUNA FREIRE CORREIA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 071/97

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984,

RESOLVE

I - Conceder aposentadoria proporcional ao funcionário ARI LUNA FALCÃO, matrícula 0034, Administrador, nível D4, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, de acordo com o artigo 79 in-

ciso III, alínea C, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e artigo 208 combinado com o artigo 212 inciso I da Lei nº 2380 de 26/03/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 05 de novembro de 1997

Jose Augusto Morosine
JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 362/97

EM. 08 DE AGOSTO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor **EDMILSON DE ARAÚJO SOARES**, funcionário da Prefeitura Municipal de João Pessoa, matrícula nº 17.538-4, com vínculo na SEDEC, para prestar serviço, em regime de Tempo integral e dedicação exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o valor dos vencimentos, com lotação no gabinete do Vereador **HUMBERTO TROCOLLI JÚNIOR**, com vigência, a partir do dia 01 agosto de 1997, até ulterior deliberação.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 08 de julho 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Presidente
Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário
João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 372/97

EM. 21 DE AGOSTO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

EXONERAR a Servidora **MARIA VERONICA M. DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Assistente de Gabinete -AGV, matrícula nº 9987-2, como lotação no Gabinete do Vereador **RUY CARNEIRO**, com vigência a partir de 01 de agosto de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 21 de agosto de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE
Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário
João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 373/97

EM. 21 DE AGOSTO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR **JOSÉ DOMINGOS DANTAS**, para exercer o Cargo de Assistente de Gabinete do Vereador -AGV, com lotação no gabinete do Vereador **RUY CARNEIRO**, de acordo com que preceitua a Lei nº 8.255, de 25 de junho de 1997, com

direito a vencimento e vantagens, que por lei lhe competirem, servindo-lhe título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de agosto de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 21 de agosto de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 378/97

EM. 21 DE AGOSTO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR, o Servidor da Emlur **WAMBERTO DE MEDEIROS DUARTE**, matrícula nº 50880-2, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100% (cem por cento), sobre o valor dos Vencimentos, com lotação no Gabinete do Vereador **HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO**, com vigência a partir de 01 de agosto de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 21 de agosto de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 385/97

EM. 12 DE SETEMBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR, **CLEONALDO MEDEIROS DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV IV**, com lotação no gabinete do Vereador **LUCIANO CARTAXO**, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de setembro de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 12 de setembro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 386/97

EM. 12 DE SETEMBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

EXONERAR, **ANTÔNIO CARLOS MARTINS RODRIGUES**,

matrícula nº 9 985-6, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV IV**, com lotação no gabinete do Vereador **LUCIANO CARTAXO**, com vigência a partir de 01 de setembro de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 12 de setembro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 388/97

EM. 23 DE SETEMBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR, a funcionária da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa a Sra. **MARIA SUZETE DA CUNHA RAIMUNDO**, matrícula nº 27.399-6, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma Gratificação mensal de 100% (cem por cento), sobre o vencimentos, com lotação no **Gabinete do Vereador GERSON GOMES DE LIMA**, com vigência a partir de 01 setembro de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 23 de setembro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 389/97

EM. 12 DE SETEMBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR, **ODEMAR DE ARAÚJO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV I**, com lotação no gabinete do Vereador **GERSON GOMES DE LIMA**, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de setembro de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 12 de setembro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº390/97

EM.12 DE SETEMBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

EXONERAR YARA RODRIGUES COUTINHO, matrícula nº10026-9, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV I**, com lotação no gabinete do Vereador **GERSON GOMES DE LIMA**, com vigência a partir de 01 de setembro de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 12 de setembro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº391/97

EM.30 DE SETEMBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

EXONERAR MARIA VERONICA M. NASCIMENTO, matrícula nº 9 987-2, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV IX**, com lotação no gabinete do Vereador **RUY CARNEIRO**, com vigência a partir de 01 de setembro de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de setembro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº392/97

EM.30 DE SETEMBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR ANTONIO DE ARAÚJO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV VI**, com lotação no gabinete do Vereador **RUY CARNEIRO**, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de setembro de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de setembro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº393/97

EM.30 DE SETEMBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR LUIZ CARLOS COUTINHO, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV VI**, com lotação no gabinete do Vereador **RUY CARNEIRO**, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de setembro de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de setembro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº394/97

EM.30 DE SETEMBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

EXONERAR ANNA CLYMENE ONOFRE VITA, matrícula nº 9 990-0, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV**, com lotação no gabinete do Vereador **HUMBERTO TROCOLLI JUNIOR**, com vigência a partir de 01 de setembro de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de setembro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº395/97

EM.30 DE SETEMBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR CLYMENE LOPES ONOFRE para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV**, com lotação no gabinete do Vereador **HUMBERTO TROCOLLI JUNIOR**, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de setembro de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 30 de setembro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº398/97

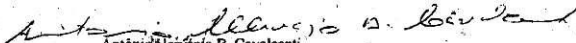
EM.21 DE OUTUBRO DE 1997

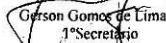
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

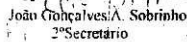
RESOLVE

EXONERAR DOURACI VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 9896-5, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV. IV**, com lotação no gabinete do Vereador **RICARDO COUTINHO**, com vigência a partir de 01 de OUTUBRO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 21 de outubro de 1997.


Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE


Gerson Gomes de Lima
1º Secretário


João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº399/97

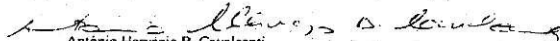
EM.21 DE OUTUBRO 1997

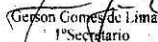
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

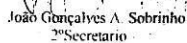
RESOLVE

NOMEAR LISSIANNE MARIA BOTELHO LOUREIRO, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV. IV**, com lotação no gabinete do Vereador **RICARDO COUTINHO**, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de OUTUBRO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 21 de outubro de 1997.


Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE


Gerson Gomes de Lima
1º Secretário


João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº400/97

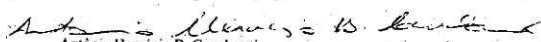
EM.21 DE OUTUBRO 1997

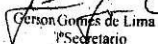
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

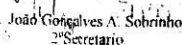
RESOLVE

NOMEAR SANDRA SUELY VIEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV. VI**, com lotação no gabinete do Vereador **RICARDO COUTINHO**, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de OUTUBRO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 21 de outubro de 1997.


Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE


Gerson Gomes de Lima
1º Secretário


João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº401/97

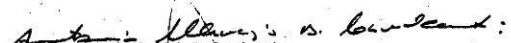
EM.21 DE OUTUBRO 1997

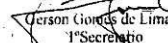
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

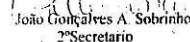
RESOLVE

CANCELAR a Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, da Sr. **AUSENI AUGUSTO DE ARAÚJO**, matrícula nº 9.833-7, funcionária do IBGE, ora à disposição deste Poder, com lotação no Gabinete do Vereador **LUCIANO CARTAXO**, com vigência a partir de 15 de OUTUBRO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 21 de outubro de 1997.


Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE


Gerson Gomes de Lima
1º Secretário


João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº402/97

EM.25 DE OUTUBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

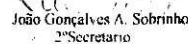
RESOLVE

DESIGNAR o funcionário da Secretaria de Planejamento do Estado Sr. **SAULO MEDEIROS BARRETO**, matrícula nº87.727-1, ora à disposição deste Poder para prestar serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma Gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre os vencimentos, com lotação no Gabinete do Vereador **FERNANDO MILANEZ**, com vigência a partir de 01 OUTUBRO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 25 de outubro de 1997.


Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE


Gerson Gomes de Lima
1º Secretário


João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº403/97

EM.21 DE OUTUBRO 1997

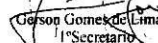
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

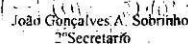
RESOLVE

CANCELAR a Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, da Sr. **GILMAR ROQUE DE SOUSA**, matrícula nº 9.955-4, funcionária da SEDEC, ora à disposição deste Poder, com lotação no Gabinete do Vereador **FERNANDO MILANEZ**, com vigência a partir de 01 de OUTUBRO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 21 de outubro de 1997.


Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE


Gerson Gomes de Lima
1º Secretário


João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº404/97

EM. 21 OUTUBRO DE 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

EXONERAR REGIANDO RODRIGUES DOS SANTOS

matrícula nº 10.008-1, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV II**, com lotação no gabinete do Vereador **DURVAL FERREIRA**, com vigência a partir de 01 de OUTUBRO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 21 de outubro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº405/97

EM. 21 DE OUTUBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR FELIPE LONDRES GOMES DA SILVA, para exercer

o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV II**, com lotação no gabinete do Vereador **DURVAL FERREIRA**, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de OUTUBRO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 21 de outubro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº406/97

EM. 21 DE OUTUBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR MARIA DAS GRACAS NOVAIS GONDIN PAULO NETO, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV IX**, com lotação no gabinete do Vereador **JOSAURO PAULO NETO**, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de OUTUBRO de 1997.

que preceitua a Lei de nº 8255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de OUTUBRO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 21 de outubro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº407/97

EM. 21 DE OUTUBRO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

NOMEAR ANDRÉA FERNANDES C. MARQUES, para exercer

o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE - AGV VI**, com lotação no gabinete do Vereador **JOSAURO PAULO NETO**, de acordo com o que preceitua a Lei de nº 8255, de 25 de junho de 1997, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria, com vigência a partir de 01 de OUTUBRO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 21 de outubro de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!

NÃO DEPOSITE LIXO EM TERRENOS BALDIOS.



Colabore com a Administração Municipal.

A CIDADE AGRADECE!

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!